



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 -**  
**PROJETOS DE PESQUISA EM SAÚDE**

A **Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP)**, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará em parceria com a **Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa (FAPESPA)**, por meio do **Termo de Cooperação nº 001/2017 – FAPESPA/FSCMP** referente, torna público a submissão de projetos de pesquisa, a ser realizado na FSCMP, com aplicabilidade na melhora e qualidade dos serviços e assistência segura ao paciente, com foco em crianças e gestantes.

**1. OBJETIVO**

1.1. Tornar público o processo de seleção de projetos coordenados por servidores FSCMP que desenvolvam pesquisas em saúde voltados a melhoria da assistência à saúde de mulheres e crianças, com atenção aos eixos: Assistência, Ensino, Pesquisa, Gestão e Inovação tecnológica.

**2. TEMAS PRIORITÁRIOS**

2.1. A proposta de pesquisa deverá contribuir para a busca de soluções de problemas em saúde de mulheres e crianças, por meio do desenvolvimento de pesquisas que envolvam, de forma integrada com outros Hospitais de Referência e/ou Instituições de Ensino e Pesquisa, os temas prioritários relacionados a seguir:

- Urgência e emergência materno infantil
- Segurança do Paciente
- Mortalidade materna
- Mortalidade infantil e neonatal
- Atenção à Saúde do Recém-Nascido e da criança

| <b>Quadro 01 – Linhas de pesquisa</b> |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>TEMA</b>                           | <b>LINHA DE PESQUISA</b>   |
| <b>AGRAVOS EM SAÚDE DA CRIANÇA</b>    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivo e Qualificação do Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento</li><li>• Atenção à Saúde do Recém-Nascido</li></ul> |

|  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno</li> <li>• Prevenção de Violências e Promoção da Cultura de Paz</li> <li>• Vigilância à Mortalidade Infantil e Fetal</li> <li>• Perfil da rede de assistência de atenção em saúde no pré-natal</li> <li>• Avaliação da assistência em saúde prestada no pré-natal</li> </ul>   |
| <b>AGRAVOS EM SAÚDE DA MULHER</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Incentivo ao Ambulatório Gestante de Alto Risco</li> <li>• Incentivo às boas práticas de assistência ao parto;</li> <li>• Direitos sexuais e reprodutivos;</li> <li>• Enfrentamento da violência contra mulher;</li> <li>• Colo e mama.</li> <li>• trabalho integrado com as diversidades (cuidado à população indígena, negra, privada de liberdade, LGTB e campo)</li> </ul>   |
| <b>POLÍTICA DE ATENÇÃO À SAÚDE: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE E ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detecção dos entraves na implantação da regulação dos serviços da Rede SUS;</li> <li>• Avaliar as consequências da não regulação dos serviços de saúde no acesso dos usuários ao serviço.</li> <li>• Entraves dos serviços em saúde relacionados à formação profissional</li> <li>• Avaliação do nível de satisfação do usuário da rede do SUS</li> <li>• Avaliar a situação atual do sistema de referência e contra referência do Estado do Pará</li> <li>• Impacto da relação do serviço de referência e contra referência na atenção à saúde</li> </ul> |

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

#### 3.1. Quanto ao Coordenador da Pesquisa:

3.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- ter vínculo efetivo com a FSCMP;
- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- possuir o título de doutorado ou mestrado.
- Não estar afastado (a) integralmente durante a vigência do projeto;

e. Declarar o compromisso com a pesquisa **ANEXO II** e as atividades que irá executar conforme **ANEXO III**.

### **3.2. Quanto aos pesquisadores:**

- a. ter qualquer tipo de vínculo com a FSCMP, Hospitais Estaduais do Pará, Hospitais de Referência em Saúde da Mulher e da criança nacionais ou internacionais, e/ou Instituições de Ensino e Pesquisa;
- b. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c. possuir o título de doutorado, mestrado ou especialista.

**ANEXO III;**

### **3.3. Quanto aos bolsistas da Pesquisa:**

- a) ser aluno (a) regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública, cursos de nível superior (graduação), localizados no Estado do Pará das áreas da saúde ou gestão de projetos;
- b) dedicar-se a 20 horas semanais às atividades de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- c) não receber outra modalidade de bolsa (programas da CAPES, CNPq, UFPA, UEPA, FADESP, FAPESPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e não ter vínculo empregatício;
- d) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.

### **3.4. Quanto aos voluntários da Pesquisa:**

- a) ser aluno (a) regularmente matriculado em quaisquer cursos de nível superior (graduação);
- b) ser aluno (a) de residência da Santa Casa e/ou Programa de Pós-Graduação em Gestão e Saúde na Amazônia (PPGSA/FSCMP)
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
- d) declarar quais as atividades que irá executar no projeto;

## **4. DA PROPOSTA DE PESQUISA**

4.1 A proposta da pesquisa deverá contemplar, de maneira integrada, um tema prioritário dentre os listados no item 2 desta Chamada.

4.2 O desenvolvimento da Pesquisa deverá ocorrer nas dependências da FSCMP ou para o benefício das atividades desenvolvidas pela FSCMP

4.3. A proposta poderá contemplar a participação de pesquisadores de outras unidades da Federação apenas na condição de colaboradores, vedada a transferência de recursos financeiros oriundos desta chamada.

4.4. As propostas deverão necessariamente evidenciar a estruturação descrita segundo item 5.3 da Chamada, demonstrando a constituição formal **de uma Pesquisa**, contendo as informações específicas de cada subprojeto e a descrição metodológica de transversalidade, interdependência, complementaridade e articulação entre estes.

## 5. ESTRUTURA DO PROJETO

5.1. Os projetos deverão estar em conformidade com os critérios abaixo fundamentados:

- a) Originalidade e efetividade da execução do projeto de pesquisa:
- b) Excelência quanto ao mérito científico, abrangência social, aplicabilidade e inovação;
- c) Qualificação do coordenador do projeto de pesquisa e experiência da equipe;
  - Produção científica do coordenador e da equipe;
  - Quadro técnico da equipe do projeto de pesquisa: número de servidores com titulação de mestres e doutores no plano de pesquisas da FSCMP;
  - Número de pesquisadores atuantes nos grupos de pesquisas da FSCMP;
  - Número de preceptores integrantes no quadro técnico do projeto de pesquisas da FSCMP;
  - Número de residentes em saúde e mestrandos da FSCMP integrantes no plano de pesquisas;
  - Projetos com integração multiprofissional e multidisciplinar.
- d) Adequação do método.
- e) Adequação do cronograma de execução.
- f) Potencial do impacto dos resultados do ponto de vista técnico- científico (divulgação a sociedade científica e comunidade).
- g) Viabilidade da infraestrutura

5.2. O projeto deverá estar claramente caracterizado **como pesquisa científica, tecnológica e ou de inovação** em consonância com os seguintes temas especificados no item 2.

5.3. O projeto deverá ser apresentado no modelo contendo os seguintes itens:

- a) Resumo;
- b) Introdução;
- c) Problema;
- d) Hipóteses;
- e) Objetivos (geral e específicos);

- f) justificativa;
- g) Revisão bibliográfica;
- h) Método;
- i) Metas quantificadas;
- j) Resultados esperados;
- k) Cronograma de atividades;
- l) Orçamento previsto com especificações técnicas detalhadas, sendo responsabilidade do Coordenador do projeto de pesquisa o cálculo e o **detalhamento** de todos os itens da solicitação;
- m) Identificação e função dos participantes do projeto;
- n) Referências bibliográficas;

#### 5.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado **comprovante de submissão** ao Comitê de ética em pesquisa credenciado pela COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde (Folha de Rosto);
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador do projeto.

## 6. DA VIGÊNCIA E FINANCIAMENTO DO PROJETO

6.1. O projeto de pesquisa terá duração máxima de até 24 meses de iniciado o projeto;

6.2. Os critérios de distribuição de recursos a serem financiados serão de no máximo:

| <b>Quadro 02 – Tipos despesas</b> |   |                     |
|-----------------------------------|---|---------------------|
| <b>Despesas</b>                   | <b>Descrição</b>  | <b>Percentual %</b> |
| Custeio                           | Bolsas de IC-g; Material de Consumo; Serviços de Terceiros - PJ | 30                  |
| Capital                           | Equipamentos e material permanente                              | 70                  |
| Total                             |   | 100                 |

6.3. O valor máximo disponível no termo de cooperação para os projetos de pesquisa será na ordem de R\$ 394.731,316 de despesas de Capital e R\$ 169.170,564 de despesas de Custeio, totalizando R\$ 563.901,880 reais.

6.4. Serão contratados o **quantitativo** de projetos que atendam o **SALDO MÁXIMO** descrito no item 6.3.

6.5. Os recursos da Chamada serão destinados aos **ITENS FINANCIADOS (Custeio e Capital):**

**6.5.1. Custeio:**

a) Material de Consumo compatíveis exclusivamente com a realização do projeto e de acordo com o Manual da FAPESPA;

b) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas especializadas para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa; São consideradas despesas de Pessoa Jurídica, a exemplo:

b.1) pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;

b.2) despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembaraços aduaneiros, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;

b.3) despesas com patenteamento e registros resultante de pesquisas relacionadas ao projeto, desde que prevista no plano de trabalho;

b.4) locação de máquinas e equipamentos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;

b.5) manutenção de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;

c) Para o caso das Bolsas de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, devem ser observados os critérios da Portaria Nº 104/2017 – FAPESPA;

d) Os valores de Diária seguirá os valores estabelecidos pela Portaria Nº 0419/GS, de 11 de Julho de 2007;

e) Passagens: aérea, fluvial, rodoviária e rodo-fluvial, observadas as vedações constantes nos itens (o, p) no Anexo IV do presente Edital.

**6.5.2. Capital:**

a) Despesas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos.

a.1) A classificação da rubrica de Capital deverá seguir nos termos do Manual da FAPESPA.

a.2) toda despesa solicitada na rubrica de capital deverá descrever o equipamento solicitado sem citar marcas e justificar sua utilização.

6.6. Os itens que **não poderão ser financiados** com recursos disponibilizados nesta Chamada estão no Anexo IV.

## 7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão dos projetos de pesquisa, constará as inscrições das pessoas interessadas, a submissão na Plataforma Brasil, com comprovante dos Coordenadores dos projetos, observando os temas e os requisitos: admissão, análise e julgamento. As propostas selecionadas serão submetidas à FSCMP, e realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas.

7.2. A submissão do projeto deverá ser feita pelo Coordenador do mesmo **até as 23:59h** da data do último dia de submissão, 16/07/2022, por meio do e-mail institucional ([submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br](mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br)), cujo **título** deverá ser: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 FSCMP/FAPESPA.**

O e-mail deverá conter os seguintes anexos:

- a - O projeto **completo** em formato PDF;
- b - Anexos (II e III) da presente Chamada, devidamente preenchidos e assinados;
- c - Documentos pessoais do Coordenador da pesquisa e do vice coordenador do projeto:
  - Documento de identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Comprovante de residência (exclusivamente: água, luz ou telefone) atualizado (dos últimos três meses, a contar da data de envio a FSCMP);
  - Diploma de mestrado e/ou doutorado;
  - Documentação comprobatória do vínculo com a FSCMP (Termo de Posse ou documento equivalente).

7.3. Somente o **Coordenador do projeto de pesquisa** poderá pleitear o auxílio financeiro disposto nesta Chamada e deverá obrigatoriamente seguir todas as Etapas;

7.4. O período de submissão do projeto de pesquisa obedecerá ao prazo estabelecido no cronograma descrito no **ANEXO I** desta Chamada.

7.5. Os documentos referentes ao **item 3 da presente Chamada** (pesquisadores, bolsistas e voluntários) deverão ser apresentados somente no momento da contratação dos projetos selecionados.

## 8. CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO/ AVALIAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

8.1. Etapas:

- a) Etapa I – O Enquadramento dos projetos de pesquisa pela Comissão Técnico-Financeiro da FSCMP (nomeados por portaria pela presidência da FSCMP);
- b) Etapa II – Homologação e divulgação dos projetos de pesquisa pré-selecionados de pesquisa pela Comissão Técnico-Financeiro da FSCMP e pela FAPESPA;
- c) Etapa III – Avaliação quanto ao mérito e relevância científica dos projetos de pesquisa pelos Consultores *Ad hoc* externos à FSCMP;
- d) Etapa IV – Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa, com base nos resultados apresentados pelos Consultores *Ad hoc*;
- e) Etapa V – Homologação final das propostas dos projetos de pesquisa pela FSCMP e pela FAPESPA.

8.2. Os critérios de julgamento para classificação do projeto de pesquisa quanto ao mérito técnico científico e sua adequação orçamentária tomarão como referência:

| <b>Quadro 03 – Critério de Enquadramento</b> |  |   |
|--|--|---|
| <b>Item</b>                                  | <b>Critério</b>  | <b>Pontuação máxima</b>   |
| <b>A</b>                                     | Critérios de mérito: - Relevância e clareza dos objetivos;<br>- Originalidade;<br>- Adequação da metodologia aos objetivos propostos;<br>- Validade interna; Poder de generalização.   | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| <b>B</b>                                     | Qualificação da equipe:<br>- Experiência do Coordenador e da equipe de execução na temática do projeto de pesquisa<br>- Composição da equipe de execução, inter institucionalidade, interdisciplinaridade e formação de recursos humanos<br>- Qualidade e regularidade da produção científica/ tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto  |
| <b>C</b>                                     | Critérios gerenciais e financeiros:<br>- Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma;<br>- Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.   | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| <b>D</b>                                     | Aplicabilidade ao SUS:<br>- Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;<br>- Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao  | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 35 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |



|   |  |
|---|--|
| <p>término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</li> <li>- Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;</li> <li>- Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</li> </ul> |  |
|---|--|

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviados por e-mail ([submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br](mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br)) e publicados no site da FSCMP.

9.1.1. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

9.2. Os resultados dos recursos e/ou resultados final, serão enviados para os coordenadores, via e-mail - ([submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br](mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br)) e publicados no site da FSCMP.

9.3. O resultado final da seleção das propostas, após o resultado de todos os recursos administrativos, será devidamente assinado pelo Diretor-Presidente da FSCMP, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e na página da FSCMP (on line);

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação o presente edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FSCMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à FSCMP, o Coordenador que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento dos projetos;

11.2. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



11.3. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FSCMP, por correspondência formal à Comissão Técnico-Científica, que avaliará e se manifestará a respeito.

11.4. À Comissão Técnico-Científica da FSCMP é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

11.5. É reservado ao comitê gestor da FSCMP o direito de acompanhar e avaliar a execução física e técnica do projeto;

11.6. A Diretoria Ensino, Pesquisa e Extensão da FSCMP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

## **12. CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

Para contratação, é necessário protocolar na FSCMP, a documentação complementar impressa, solicitada abaixo:

10.1. Termo de Compromisso do Coordenador do projeto de pesquisa;

10.2. Termo de Compromisso dos vice-líder dos projetos de pesquisa;

10.3. Declarar o compromisso com a pesquisa e as atividades que irá executar.

## **13. CLÁUSULA RESERVA**

Ao Presidente da **FUNDAÇÃO SANTA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP** é reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações previstas na Chamada.

## **14. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP)

Gerência de Pesquisa – GPES/FSCMP

Rua Bernal do Couto, 395 - Umarizal, Belém – PA, 66.055-380 Fone: (91) 4009-0328

**E-mail: [gpes.santacasapa@gmail.com](mailto:gpes.santacasapa@gmail.com)**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| FASES   | DATA                               |
|---|------------------------------------|
| Lançamento do Edital de projeto de pesquisa no site da FSCMP no Diário Oficial.   | <b>21/06/2021</b>                  |
| Período de divulgação do Edital de projetos de pesquisa<br><b>(<a href="http://www.santacasa.pa.gov.br">http://www.santacasa.pa.gov.br</a>)</b>   | <b>22/06/2021 a<br/>09/07/2021</b> |
| Período de submissão, dos projetos de pesquisa e documentação requerida por e-mail exclusivo para esta Chamada.<br><b>(<a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b>  | <b>12 a 16/07/2021</b>             |
| Etapa I - Enquadramento dos projetos de pesquisa segundo os itens 6, 7 e 8 deste edital.  | <b>19 e 20/07/2021</b>             |
| Etapa II - Divulgação do resultado do enquadramento dos projetos de pesquisa pelo site da FSCMP ( <b><a href="http://www.santacasa.pa.gov.br">http://www.santacasa.pa.gov.br</a></b> ) e pelo e-mail: ( <b><a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a></b> ) | <b>21/07/2021</b>                  |
| Recursos referentes ao resultado do enquadramento por e-mail:<br><b>(<a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b>  | <b>22/07/2021</b>                  |
| Resultado dos recursos ( <b><a href="http://www.santacasa.pa.gov.br">http://www.santacasa.pa.gov.br</a></b> ) e e-mail:<br><b>(<a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b>  | <b>23/07/2021</b>                  |
| Etapa III - Avaliação dos projetos enquadrados pelos avaliadores <i>Ad hoc</i> .  | <b>26/07 a 20/08/2021</b>          |
| Etapa IV - Resultado da análise dos avaliadores <i>Ad hoc</i> .<br><b>(<a href="http://www.santacasa.pa.gov.br">http://www.santacasa.pa.gov.br</a> e e-mail:<br/><a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b>  | <b>23/08/2021</b>                  |
| Recurso da análise dos avaliadores <i>Ad hoc</i> .<br><b>(e-mail: <a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b>   | <b>24 a 25/08/2021</b>             |
| Resultado dos recursos ( <b><a href="http://www.santacasa.pa.gov.br">http://www.santacasa.pa.gov.br</a></b> ) e e-mail:<br><b>(<a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b>  | <b>26/08/2021</b>                  |
| Etapa V - Resultado final no site da FSCMP <b>(e-mail:<br/><a href="mailto:submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br">submit.fapespa@santacasa.pa.gov.br</a>)</b> e no Diário Oficial do Estado).  | <b>27/08/2021</b>                  |
| Contratação dos Projetos Aprovados.   | <b>08 a 10/09/2021</b>             |



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

#### Termo de Compromisso

Pelo presente Termo de Compromisso, [NOME DO COORDENADOR], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], na cidade de [CIDADE/ESTADO], CEP [CEP], portador do CPF nº [CPF], matrícula nº [NÚMERO DE MATRICULA] pertencente ao quadro funcional da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, declara aceitar a coordenação do projeto [TÍTULO DO PROJETO], submetido a Chamada nº 002/2021 - FSCMP, subordinando-me as normas da referida Chamada e me comprometendo a prestar todo tipo de informação que me for solicitada pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FSCMP, ciente de que serei o gestor indireto dos recursos recebidos, com estrita observância aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente os consagrados pelas Leis de Responsabilidade Fiscal e de Licitações e Contratos, bem como das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, sob pena de reparação do dano causado ao erário, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e administrativa legalmente previstas, bem como prestar contas referente ao auxílio recebido para a execução do referido projeto nos prazos estabelecidos, de acordo como o estabelecido pelo órgão financiador, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

[NOME DO COORDENADOR]

Coordenador do Projeto



**ANEXO III –  
PLANO DE AÇÃO**

**PLANO DE AÇÃO**

| <b>ASSUNTO:</b>  |           |                       |                          |  |       |                 |        | <b>Nº</b>   |
|------------------|-----------|-----------------------|--------------------------|--|-------|-----------------|--------|-------------|
| <b>OBJETIVO:</b> |           |                       |                          | <b>RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÃO:</b> |       |                 |        |             |
| ITEM             | ATIVIDADE | RECURSO<br>NECESSÁRIO | RESPONSÁVEL<br>ATIVIDADE | DATA<br>INÍCIO                         | PRAZO | DATA<br>TÉRMINO | STATUS | OBSERVAÇÕES |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |
|                  |           |                       |                          |  |       |                 |        |             |



## ANEXO IV

### ITENS NÃO FINANCIADOS

- a) Obras de construção civil;
- b) Combustível e derivados;
- c) Equipamentos e materiais permanentes, destinados à infraestrutura administrativa da instituição tais como, mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos;
- d) Material de Consumo destinados à infraestrutura administrativa da instituição, tais como material de expediente;
- e) Veículos automotores, embarcações e aeronaves, mesmo que relacionadas aos equipamentos adquiridos e suas respectivas manutenções;
- f) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer forma de remuneração adicional a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou que pertença aos quadros das entidades parceiras;
- g) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- i) Publicidade;
- j) Pessoal a qualquer título, salários, gratificações, abonos, adicionais ou qualquer outro tipo de complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) ou a elas conveniadas, subordinadas e/ou vinculadas;
- k) Pagamento de qualquer despesa para membro da comissão organizadora do evento ou para conferencistas, palestrantes;
- l) Qualquer tipo de brindes como, por exemplo: camisetas; canecas; bolsas, mochilas, sacolas, pastas e canetas personalizadas; bonés; dentre outros;
- m) Serviços de rotina, tais como, contas de luz, água, telefone, provedor de internet, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida;
- n) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título.



- o) Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, nos termos do §3º do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- p) Despesa com a finalidade de custear despesas com passagens, diárias, nacionais e internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza, nos termos do art 9º, do Decreto do estado do Pará nº 1.739/2017;
- q) Impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários, folder e programas, impressão de banners;
- r) Serviços Pessoa Física;
- s) Consultoria e/ou assessoria de qualquer espécie.



## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROJETO DE PESQUISA

#### **1. AO COORDENADOR DA PESQUISA CABE:**

- 1.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa sob sua coordenação;
- 1.2. Apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios técnico e orçamentário, conforme cronograma de atividades;
- 1.3. Apresentar os relatórios técnico e orçamentário solicitados pela FSCMP;
- 1.4. Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do Termo de Cooperação;
- 1.5. Apresentar o plano de trabalho do bolsista de IC-g sob sua orientação;
- 1.6. No momento da submissão do projeto de pesquisa, deverá ser informada a necessidade e quantitativo de bolsista de IC com indicação pelo Coordenador do projeto de pesquisa.
- 1.7. O Coordenador do projeto de pesquisa poderá ser substituído pelos motivos:
  - a) Aposentadoria;
  - b) Doença grave;
  - c) Desligamento (exoneração ou demissão) da FSCMP;
  - d) Pedido de afastamento para estudo;
- 1.8. Fica atrelada a substituição do Coordenador do projeto de pesquisa o aceite do novo Coordenador com os mesmos requisitos previsto no item 3.1.;
- 1.9. Assinar o termo de compromisso com o projeto;
- 1.10. Estar ciente que será o gestor indireto dos recursos recebidos, com estrita observância aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente os consagrados pelas Leis de Responsabilidade Fiscal e de Licitações e Contratos, bem como das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, sob pena de reparação do dano causado ao erário, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e administrativa legalmente previstas, bem como prestará contas, no âmbito técnico-científico, de acordo como o estabelecido pelo órgão financiador, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas.

#### **2. VICE-COORDENADOR**

- 2.1. Um membro pesquisador do projeto poderá apoiar as ações do Coordenador, denominado vice coordenador;
- 2.2. Apoiar as atividades do Coordenador do projeto de pesquisa;
- 2.3. Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do Termo de Cooperação;





2.4. Apresentar o plano de trabalho do bolsista de IC-g sob sua orientação.

### **3. BOLSISTA DE IC-G**

3.1. Atender os requisitos previstos no plano de ação do Coordenador e/ou vice coordenador do projeto de pesquisa, visando bom desenvolvimento do projeto de pesquisa;

3.2. O valor máximo da bolsa mensal é de R\$ 400,00, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue na data definida conforme cronograma de atividades deste edital.

3.4. Assinar o termo de outorga e recebimento de bolsa com o projeto.

3.5 Suspensão da bolsa de IC-g

a) Haverá a qualquer tempo a pedido do Coordenador do projeto de pesquisa;

b) Será de até 3 (três) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do projeto de pesquisa e até 3 (três) meses no caso de licença maternidade.

3.6. Substituição do Bolsista

a) Haverá a qualquer tempo a pedido do Coordenador ou do vice coordenador do projeto de pesquisa;

b) A Substituição de bolsista será autorizada exclusivamente pela FSCMP, com anuência de seu representante máximo institucional, por meio de análise da solicitação encaminhada pelo Coordenador do projeto de pesquisa;

c) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto;

d) O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação;

e) O bolsista substituído deverá apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas até 10 dias após seu desligamento.

### **4. VOLUNTÁRIOS**

4.1. Atender os requisitos previstos no plano de ação do Coordenador e vice coordenador do projeto de pesquisa, visando bom desenvolvimento do projeto de pesquisa;

### **5. ATRIBUIÇÕES DA FSCMP**

5.1. Realizar o gerenciamento financeiro dos projetos de pesquisa aprovados;

5.2. Apoiar os projetos aprovados nos temas descritos no item 2 desta Chamada durante sua execução;



5.3. Realizar evento de avaliação, na modalidade de seminário, simpósio ou congresso para apresentação da produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e apresentações orais, avaliando seus desempenhos por meio de um Comitê Avaliador da Instituição;

5.4. Publicar os resumos dos trabalhos que serão apresentados durante o processo de avaliação na página da FSCMP, com registro do apoio recebido do Governo do Estado do Pará, por meio da FAPESPA;

5.5. Dar declaração aos voluntários que atuaram nos projetos de pesquisa.

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. O Coordenador do projeto de pesquisa deverá encaminhar, relatório técnico parcial, semestral de execução do projeto à Comissão Técnico Científica, assim como, relatório técnico final com produtos, deverá ser encaminhado à Comissão Técnico-Científica no prazo de até 24 meses de iniciado o projeto, de acordo com o edital, podendo ser prorrogado, após autorização.

6.2. A entrega do relatório mensal dos bolsistas, bem como do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do Coordenador do projeto de pesquisa, para fins de acompanhamento e avaliação pela Diretoria de Ensino, Extensão e Pesquisa da FSCMP e execução financeira das bolsas implantadas.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1. A Comissão Técnico-Científica da FSCMP, realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar, sendo responsabilidade do coordenador a comprovação de todas as informações prestadas;

7.2. O Coordenador deverá encaminhar os relatórios técnicos nos termos e prazos estabelecidos neste edital ( Anexo 1 – Cronograma );

7.3. A FSCMP designará um fiscal, em conformidade ao Decreto Estadual nº. 870/2013.

## **8. RESULTADOS OBTIDOS**

8.1. Espera-se obter projetos com pontuação total maior ou igual a 7 (sete), projetos aprovados e os projetos classificados serão os selecionados de acordo com a pontuação obtida e disponibilidade orçamentária;

8.2. Cada projeto terá que publicar seus resultados em revista indexada cientificamente e divulgação em eventos na área da saúde e para comunidade;

8.3. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou veículo, deverão, obrigatoriamente, fazer menção a este apoio material e/ou financeiro;



8.4. Material de divulgação de eventos, impressos em geral, publicações e publicidade relativa a eles, decorrentes deste financiamento, deve trazer a **logomarca da FSCMP**, instituição e dos setores da **DEPE e GPES, e da FAPESPA** em lugar visível, de fácil identificação e em escala e tamanho proporcional à área de leitura;

8.5. Resultados obtidos durante a realização das atividades apoiadas ou financiadas, ou que se compreendam como resultante do projeto apoiado ou financiado, e constituam criações intelectuais passíveis de proteção legal, no Brasil ou no Exterior, deverão ser comunicados, em caráter reservado à FSCMP e a FAPESPA, para adoção das medidas adequadas para sua proteção ou garantia da propriedade sobre eles, para a orientação e negociação quanto aos aspectos alusivos à repartição de vantagens que decorram da exploração econômica, direta ou indireta, desses direitos.

Belém, 01 de Junho de 2021.

**Bruno Mendes Carmona**  
**Presidente da FSCMP**